



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de eletrodoméstico para escola.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente solicitação é a aquisição de um refrigerador para a EMEF João Matas Solés, através de emenda impositiva.

Emenda Impositiva 047/2025 – Vereador João Antonio Manzoni Cunha

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
0.1	Refrigerador Frost Free, branco, duas portas, vertical, capacidade 451L, tipo de degelo: Frost Free. Funções: refrigerador, dreno de degelo. Voltagem 220V, tipo geladeira, eficiencia energetica, prateleiras reguláveis, painel digital, garantia de 12 meses.	01	UND

1.A – Local de entrega: Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado a Rua Independência, nº 230, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Saúde.

1.B – Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 83/2026, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E. F.
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5234	

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no setor de licitação.

Itaqui, 15 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: ec5b1611af0f74f20faad0837f035a4211acd60e

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: